



Alex Pazuello, Diego Peres e Mauro Neto/Secom



Pelo projeto, o Governo do Amazonas apresenta não apenas uma reforma ou ampliação, mas um novo Bumbódromo, com a construção de uma nova estrutura para dobrar a capacidade de público

Governo do Amazonas apresenta cronograma para projeto do novo Bumbódromo de Parintins

Ampliando a capacidade de público, novo Bumbódromo vai fortalecer o desenvolvimento cultural e econômico do Amazonas

O Governo do Amazonas apresentou o cronograma para o projeto do novo Bumbódromo de Parintins (a 369 quilômetros de Manaus), durante o lançamento oficial do 58º Festival de Parintins 2025, na Ilha Tupinambarana, no dia 11 de abril. O processo para elaboração do projeto do novo espaço teve início, na mesma data, com a publicação da licitação. Entre as melhorias previstas estão a ampliação do espaço, que deve dobrar a capacidade de público, dando mais conforto a quem for prestigiar o espetáculo.

“Não estamos falando apenas de uma reforma ou ampliação, mas sim de um novo Bumbódromo. Nós vamos construir uma nova estrutura nesse lugar e isso vai dobrar a quantidade de espectadores. Estamos trabalhando em um projeto que não pare a realização das atividades do Bumbódromo e de Parintins”, afirmou o governador Wilson Lima.

À imprensa, o governador Wilson Lima explicou as etapas para elaboração da proposta, divididas entre a fase de projeto e da obra em si. Em maio deste ano, será feita a publicação da empresa vencedora do processo licitatório e que será responsável pela elaboração do projeto executivo e início do planejamento. Em setembro, iniciarão as audiências públicas com a população, os bois-bumbás e outros setores da sociedade, a fim de envolver a comunidade no processo. O projeto executivo será concluído no segundo semestre de 2026, seguido da finalização da montagem para contratação e licitação da obra.

A concepção do projeto foi idealizada pelo Governo do Amazonas para ampliar a capacidade de público no Bumbódromo para 26 mil pessoas. As mudanças devem aumentar a quantidade de público nas arquibancadas das galeras, além de remodelar as arquibancadas centrais, novos lugares para pagantes e criar um setor de hospitalidade, tribunas para camarotes, rooftop, estrutura de iluminação cênica, aumento do espaço para acesso de alegorias, painéis gigantes de LED, fan fest no entorno da arena, entre outras intervenções.

Os estudos executados pela Secretaria de Es-

tado de Infraestrutura (Seinfra) estimam, ainda, a geração de 32 mil empregos diretos e indiretos em função da obra, com mais de mil pessoas trabalhando diretamente na construção do novo Bumbódromo.

A funcionária pública Dalva Santiago, de 54 anos, afirmou que o novo Bumbódromo será um presente tanto para os parintinenses quanto para os turistas que visitarem a cidade. “É muito bom porque cada ano que passa, vem mais visitantes, chega mais gente. Ele (Bumbódromo) está muito pequeno. Então vai ficar melhor, vai ficar maior. E o público cada vez mais vem para conhecer a nossa festa”, afirmou.

Manutenção

O governador Wilson Lima também destacou os trabalhos de manutenção no Bumbódromo de Parintins para 2025, ação preventiva realizada pelo Governo do Amazonas desde 2019. O projeto está em fase de elaboração e o investimento previsto é de R\$ 4,5 milhões. As áreas de intervenção correspondem à arena, cabines, camarotes, arquibancadas, guarda-corpo, passarela, rampas de acesso, áreas de apoio e ao prédio Liceu de Artes e Ofícios.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SERAFIM FERNANDES CORRÊA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 222098

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 4.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0632356-47.2019.8.04.0001, que julgou procedente a ação para determinar a nomeação do Autor **JOABER JERONIMO DE OLIVEIRA**, no cargo de Médico (Graduado) da Secretaria de Estado de Saúde, constante do Edital n.º 01/2014;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 03600/2024, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 1328/2025-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019593/2024-84, resolve

I - NOMEAR, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercer cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, o candidato abaixo especificado:

N.º Ordem	Nome	Classificação
Município: Novo Airão/AM		
Cargo: MÉDICO (GRADUADO)		
1.	JOABER JERONIMO DE OLIVEIRA	4.ª

II - DETERMINAR à Secretaria de Estado de Saúde que proceda à notificação pessoal do candidato nomeado pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOU D MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 222159

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação do Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas contida no Ofício n.º 1277/2025/GAB/DP/DETRAN/AM, de 15 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a realização do concurso público de provas e títulos para os cargos de nível médio e superior da Autarquia;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição do dia 1.º de julho de 2022 e 05 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do concurso público, a contar de 1.º de julho de 2024, por mais 02 (dois) anos, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação para tornar sem efeito os Decretos de 16/12/2024 e 28/02/2025, publicados no Diário Oficial do Estado, edições de mesmas datas, dos candidatos que não tomaram posse e não entraram em exercício no prazo legal;

CONSIDERANDO os requerimentos com pedidos para reposicionamento para o final de fila dos candidatos Rainel Neves Nunes, (20.º) Examinador de Trânsito CNH-AD - Ampla Concorrência e Suzianne Costa Mendonça (13.º) Agente de Trânsito - PCD;

CONSIDERANDO os requerimentos de desistência definitiva às nomeações dos candidatos Jhonata Serra de Souza (12.º) Técnico Vistoriador de Veículos - Ampla Concorrência e Edilaine Nogueira Brilhante (4.º) Analista Jurídico - Ampla Concorrência;

CONSIDERANDO a vaga aberta em razão da exoneração do servidor Lucas Vieira Pereira de Luna do cargo de Analista Jurídico, ocorrida no Diário Oficial do Estado, edição do dia 21/03/2025;

CONSIDERANDO que a medida não ocasionará aumento de despesa com pessoal, por se tratar de mera substituição;

CONSIDERANDO que o § 2.º do artigo 41 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 determina o desfazimento do ato de nomeação quando o funcionário não tomar posse no prazo fixado no *caput* do mencionado artigo e o estabelecido no parágrafo único do artigo 45, do mesmo diploma legal, que determina que o ato de provimento será tornado sem efeito se o funcionário não entrar em exercício no prazo legal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7.º da Lei n.º 5.722, de 06 de dezembro de 2021, c/c o artigo 7.º, I e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, e a necessidade de nomeação de 16 (dezesesseis) candidatos subsequentes;

CONSIDERANDO o que mais consta do Processo n.º 01.03.011210.009830/2025-33, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO, nos termos do § 2.º do artigo 41 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986 e do parágrafo único do artigo 45, do mesmo diploma legal, os Decretos de 16 de dezembro de 2024 e 28 de fevereiro de 2025, publicados no Diário Oficial do Estado, edições de mesmas datas, nas partes em que promoveram as nomeações dos candidatos abaixo especificados:

AMPLA CONCORRÊNCIA

NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE TRÂNSITO		
CARGO: EXAMINADOR DE TRÂNSITO - CNH A/D		
N.º	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	RAINEL NEVES NUNES	20.º

ANEXO I

VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE TRÂNSITO		
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
N.º	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	LUCAS DE SOUZA LIMA	16.º
NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE TRÂNSITO		
CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO		
N.º	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	SUZIANNE COSTA MENDONCA	13.º

ANEXO II

AMPLA CONCORRÊNCIA

NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE TRÂNSITO		
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
N.º	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	ANDRÉ LUIZ AYDEN FERREIRA	46.º
2	IZOLINA RIBEIRO MONTEIRO	47.º
3	FLAVIANA DOS SANTOS LIMA	48.º
4	BEATRIZ SOARES GUIMARÃES	49.º
5	MARCOS GABRIEL ABENSUR AQUINO	51.º
6	BRUNA COSTA DE ARAUJO	53.º
7	LORENA SÉRGIO CASTRO DA SILVA	54.º

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA		
N.º	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	ÍCARO FABIANO DA SILVA COSTA	12.º
2	SILAS MENDES FELICIANO	13.º
3	RENATO DE LIMA SILVA	14.º
CARGO: TÉCNICO VISTORIADOR DE VEÍCULOS		
N.º	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	IGOR CONTENTE PESSOA E SILVA	11.º
NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE TRÂNSITO		
CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO		
N.º	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	FILIPE SOUZA CORRÊA	60.º

II - NOMEAR, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 5.722, de 06 de dezembro de 2021, c/c o artigo 7.º, I e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso público, para exercerem cargos do Quadro Permanente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas, os candidatos abaixo especificados:

**ANEXO I
VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD**

NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE TRÂNSITO		
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
N.º	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	DAIANA RODRIGUES RIBEIRO DÁCIO	17.º
NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE TRÂNSITO		
CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO		
N.º	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	ARTHUR DA SILVA SOUZA	15.º
CARGO: EXAMINADOR DE TRÂNSITO - CNH A/D		
N.º	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	FRANK BRUNNER DE SOUZA MARINHO (sub judge)	5.º

**ANEXO II
AMPLA CONCORRÊNCIA**

NÍVEL MÉDIO - TÉCNICO DE TRÂNSITO		
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO		
N.º	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	ISABELLA CRISTINA REGES LEAO	55.º
2	GIOVANNA ALVES BRAGA	56.º
3	TAYNA FREIRE GOMES	57.º
4	JOSÉ ALVES CAVALCANTE FILHO	58.º
5	JOÃO VICTOR DA SILVA BERNARDO	59.º
6	BEATRIZ FALCÃO MARINHO	60.º
7	JÉSSICA PEREIRA FALCÃO	61.º
CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA		
N.º	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	MAX WILLIAM MOREIRA DE CARVALHO	15.º
2	LIGIANE ALZIE BASQUES	16.º
3	DANIEL QUEIROZ DE LIMA BARROS	17.º
CARGO: TÉCNICO VISTORIADOR DE VEÍCULOS		
N.º	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	MATHEUS FROTA SOUZA	13.º
NÍVEL SUPERIOR - ANALISTA DE TRÂNSITO		
CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO		
N.º	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	RENATA DE AGUIAR GARCIA	61.º
CARGO: ANALISTA JURÍDICO		
N.º	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF.
1	LUISA DOS SANTOS TORRES	6.º

III - DETERMINAR ao Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas que proceda à notificação pessoal dos candidatos nomeados pelo presente Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO
Secretário de Estado de Governo

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 222161

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 1301/2025-DGTES/GAB/SES-AM, subscrito pela Secretária de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.014005/2025-01, resolve

I - EXONERAR, a contar de 25 de abril de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JOCIMAR BRITO SOUSA LACERDA**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Técnicos Tipo I, GT1, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 25 de abril de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **THALIA SOUZA DOS SANTOS**, para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de abril de 2025.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

ANDREZA HELENA DA SILVA
Secretária de Estado de Administração e Gestão, em exercício

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 222167

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no Ofício n.º 355/2025 - DDOF/SEAF/SEDECTI, subscrito pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.016101.001397/2025-78, resolve

I - EXONERAR, a pedido, a partir de 1.º de maio de 2025, nos termos do artigo 55, II, "a", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, constantes do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo:

NOME	CARGO	SIMB.
ARLLEN OLIVEIRA DE MELO	Gerente	AD-2
DEYSEMARA FONSECA DE OLIVEIRA	Assessor III	AD-3

II - NOMEAR, a partir de 1.º de maio de 2025, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, constantes do Anexo Único, Parte 23, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, conforme as especificações abaixo: